



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDÚSTRIA - SENAI/PB

EDITAL Nº. 03/2019

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL SENAI** – Departamento Regional da Paraíba, por intermédio de sua Diretora Regional, no uso das suas atribuições, que lhe são asseguradas pela alínea “b” do art. 53 do Decreto nº 494 de 10 de Janeiro de 1962,

RESOLVE:

Tornar pública, para conhecimento dos interessados, a realização do 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS, na(s) área(s) de **ADMINISTRAÇÃO, JORNALISMO, PEDAGOGIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, para contratação e formação de banco de talentos, de acordo com a conveniência, oportunidade, necessidade e disponibilidade financeiro-orçamentária do **SENAI/PB**, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os estágios serão concedidos aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior conveniadas com o **IEL/PB**, sendo condição indispensável para a formalização do Termo de Compromisso do Estágio.
- 1.2. Os estágios serão concedidos aos alunos regularmente matriculados e com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de cumprimento das disciplinas do curso de graduação.
- 1.3. O Instituto Euvaldo Lodi – **IEL/PB** deverá contratar seguro de morte, invalidez e acidentes pessoais em favor dos estagiários.
- 1.4. Ao estagiário será concedida bolsa auxílio mensal no valor de **R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)**, e auxílio transporte no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.
- 1.5. Os estágios terão duração de 12 meses, prorrogáveis, uma única vez por igual período, salvo previsão legal em sentido diverso ou quando se tratar de pessoa com deficiência, cujo prazo poderá ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau.
- 1.6. Concluído ou abandonado o curso, ou, ainda, ocorrendo trancamento do semestre/ano letivo, considerar-se-á automaticamente extinto o estágio.
- 1.7. O estagiário atuará mediante cumprimento de carga horária máxima de 04 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais, conforme o horário de funcionamento das Unidades do **SENAI/PB**.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

2. DAS VAGAS

- 2.1. O certame objetiva selecionar estudantes-estagiários para preenchimento das vagas relacionadas no quadro abaixo (Quadro nº. 1) e formação de banco de talentos, limitado a no máximo 05 (cinco) candidatos por vaga, de acordo com as vagas em suas respectivas cidades.
- 2.2. O candidato que, convocado para participar da segunda etapa do processo seletivo, não comparecer, estará automaticamente eliminado.
- 2.3. O banco de talentos não gera direito subjetivo à contratação, sendo mera expectativa de direito, podendo ou não ser contratado de acordo com a necessidade e o surgimento de vaga.

Quadro nº 1

CURSOS	UNIDADE DO SENAI/PB	TURNO DO ESTÁGIO	QUANTIDADE DE VAGA(S)
ADMINISTRAÇÃO	CITI/CAMPINA GRANDE	MANHÃ	01
JORNALISMO	DR/CAMPINA GRANDE	MANHÃ	01
PEDAGOGIA	CITI/CAMPINA GRANDE	TARDE	01
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DR/CAMPINA GRANDE	MANHÃ	01

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para participar deste processo seletivo serão gratuitas.
- 3.2. As inscrições serão realizadas no período de **05/11/2019 a 08/11/2019**, exclusivamente através do site do **IEL/PB** (www.fiepb.com.br/iel).
- 3.3. O ato da inscrição implica na declaração de ciência e concordância do candidato a respeito de todas as condições previstas neste edital.
- 3.4. As Pessoas com Deficiência (PCD) deverão apresentar no ato da admissão, cópia e original do laudo/atestado médico (emitido num período de até 90 dias) informando a deficiência, o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente, contendo data e responsável pela emissão (Nome do Médico e número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM) fornecido por



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

instituição pública de saúde, sob pena de indeferimento de sua inscrição e da contratação para estágio.

- 3.4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das avaliações deverá indicar, na inscrição, os recursos especiais necessários e anexar ao formulário eletrônico o laudo médico (em formato PDF ou JPEG) especificando o tipo de deficiência que possui e o grau ou nível de deficiência, de forma que justifique o atendimento especial solicitado.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Os candidatos inscritos serão convocados a participarem das etapas do Processo Seletivo, exclusivamente, no site do **IEL/PB** (www.fiepb.com.br/iel).
- 4.2. O Processo Seletivo será dividido em 2 (duas) etapas:
 - 4.2.1 A primeira etapa: Análise Curricular, que será realizada mediante seleção dos 10 (dez) primeiros candidatos inscritos por vaga ofertada, que apresentarem em seu Histórico Escolar maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE).
 - 4.2.2 Na segunda etapa o candidato será submetido a no mínimo 02 (dois) dos seguintes procedimentos: Entrevista, Caso Prático, Dinâmica de Grupo e Testes.
- 4.3 Os procedimentos adotados na segunda etapa serão estabelecidos de acordo com o curso para o qual concorreu à vaga, será divulgado junto ao resultado da análise curricular o método escolhido, através do site do **IEL/PB** (www.fiepb.com.br/iel).

5. DA ANÁLISE CURRICULAR - COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR

- 5.1. Os interessados em concorrer às vagas de estágio deverão preencher o formulário informando os dados solicitados e anexar Histórico Escolar e matrícula atualizada, em formato PDF ou JPEG, dentro do período de inscrição, conforme item 3.2 deste Edital.
- 5.2. Serão classificados para a segunda etapa do processo de seleção os 10 (dez) primeiros candidatos inscritos com maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), para cada curso por Unidade do **SENAI/PB**.
- 5.3. A relação dos candidatos classificados para a segunda etapa será divulgada, exclusivamente, no site do **IEL/PB** (www.fiepb.com.br/iel);
- 5.4. Não poderá assumir a vaga o candidato que, no momento da convocação, não tiver no mínimo um ano restante até a conclusão do curso com o qual concorreu à vaga.

6. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE HABILIDADES



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- 6.1. O currículo será avaliado conforme critérios do quadro de pontuações abaixo (Quadro nº 2).
- 6.2. Deverão ser apresentadas, no momento da entrevista, os originais e as cópias dos documentos que comprovem a realização dos itens contidos no currículo.

Quadro nº 2

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Participação do candidato em projetos de pesquisa ou extensão na área em que concorre	0,5 (meio) ponto por cada projeto até o máximo de 1 (um) ponto
Participação em cursos ou minicursos de aperfeiçoamento na área em que concorre (carga horária mínima de 20 horas)	0,5 (meio) ponto para cada participação até o máximo de 1 (um) ponto
Formação complementar (curso de línguas ou de informática)	0,5 (meio) ponto por cada formação até o máximo de 1 (um) ponto
Entrevista e caso prático.	Pontuação de habilidades máxima de até 07 (sete) pontos

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

- 7.1. A divulgação dos candidatos aprovados e os classificados para o banco de talentos do Processo Seletivo será publicada exclusivamente no site do **IEL/PB** (www.fiepb.com.br/iel).
- 7.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados para a respectiva formalização do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO a ser firmado entre o estudante-estagiário, o **SENAI/PB**, o Instituto Euvaldo Lodi – **IEL/PB** e a **Instituição de Ensino – IE** em que estiver matriculado.
- 7.3. São condições indispensáveis para formalização do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, além de o candidato ter sido aprovado no processo seletivo, o atendimento dos demais requisitos:
 - a) Ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de cumprimento das disciplinas do curso;
 - b) Cópia do RG
 - c) Cópia do CPF;
 - d) Original da Declaração de Matrícula Atualizada (expedida no prazo máximo de 60 dias).



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

7.4. A ordem classificatória dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será definida de acordo com a ordem decrescente das médias da Etapa de Avaliação de Habilidades (Técnica e Comportamental).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Todas as convocações, avisos e resultados serão divulgados, exclusivamente, no site do IEL/PB (www.fiepb.com.br/iel).
- 8.2. O prazo de validade deste processo seletivo para contratação de estagiários será por seis meses, a contar da data de publicação da classificação final.
- 8.3. Caberá recurso fundamentado das etapas do Processo Seletivo, sem efeito suspensivo, ao candidato que se julgar prejudicado, desde que devidamente assinado e enviado para o e-mail de: selecao@fiepb.org.br, no prazo de 24 horas após a divulgação do resultado ou gabarito.
- 8.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi na Paraíba – IEL NR/PB e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/PB.
- 8.5. O SENAI/PB poderá cancelar o presente Processo Seletivo, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados.
- 8.6. O acompanhamento de todas as etapas da seleção é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência dos resultados através do site e/ou email informado no ato da inscrição.

Campina Grande/PB, 04 de Novembro de 2019

Marinalda Adjunto
Diretora Regional do SENAI/PB